

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021-SECE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N. 30/2022

A **Prefeitura Municipal Quilombo**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, inscrita no CNPJ sob n. 83.021.865/0001-61, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Silvano De Pariz, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL**, inscrita no CNPJ sob n. 12.720.068/0001-24, com endereço na Avenida Porto Alegre 233, letra E, sala 103, centro, Chapecó-SC, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009 e da Lei n. 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 01/2021-SECE**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período de **24/02/2022 a 24/05/2022**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n. 01/2021-SECE**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R\$ 4.327,50 (Quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5 ALHO	ALHO IN NATURA. BULBOS INTEIROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INDIVIDUAIS – COM APROXIMADAMENTE 1KG DO PRODUTO APRESENTANDO ETIQUETA COM O CÓDIGO DE RASTREAMENTO D PRODUTO.	KG	10	31,5	315,00
7 BATATA DOCE AMARELA	BATATA DOCE AMARELA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM BROTO, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIMPA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PORCIONADOS EM APROXIMADAMENTE 2 KG, APRESENTANDO ETIQUETA COM O CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO.	KG	100	5,01	501,00
10 BETERRABA	BETERRABA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIDO IN NATURA, ÍNTEGRO, SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO, SEM FOLHAS E SEM TERRA, LIVRE DE PRAGAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PORCIONADOS EM APROXIMADAMENTE 3 KG, APRESENTANDO ETIQUETA COM O CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO.	KG	100	3,86	386,00
19 LARANJA DO CÉU	LARANJA DO CÉU, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, ILESAS, SEM RUPTURAS OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO UNIFORME. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PORCIONADOS EM APROXIMADAMENTE 2 KG, APRESENTANDO ETIQUETA COM O CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO.	KG	100	4,02	402,00
52	ARROZ BRANCO COLONIAL – EMBALAGEM DE	PCT	100	6,5	650,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

	1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE E LACRADA, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PEDRAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS NÃO COMESTÍVEIS. RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, SENDO DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
55 FEIJÃO PRETO	FEIJÃO PRETO TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, TRANSPARENTE E COM DATA DE VALIDADE, APRESENTANDO ETIQUETA COM O CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO.	PCT	100	9,53	953,00
60 SUCO DE UVA	SUCO DE UVA INTEGRAL, OBTIDO DA UVA 100% NATURAL. ISENTO DE CONSERVANTES, CORANTES, E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LITRO (VIDRO) 1,5 LIT. ENTREGA EM CAIXA.	UND	50	18,53	926,50
13 CENOURA	CENOURA, SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO, SEM FOLHAS E SEM TERRA. PRODUTO FORNECIDO IN NATURA, ÍNTEGRO E LIVRE DE PRAGAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PORCIONADOS EM APROXIMADAMENTE 2 KG, APRESENTANDO ETIQUETA COM O CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO.	kg	50,00	3,88	194,00
				Total	4.327,50

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso/Despesa/Ano	Descrição	Valor
2.016 3.3.90.00	1043 D-31/2022	ALIMENTAÇÃO P/ALUNOS/INFANTIL/CRECHE	R\$ 4.327,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta – 4.1, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.1. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, será respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato ALINE GENTILINI, da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n. 01/2021-SECE**, pela Resolução CD/FNDE n. 06/2020 e suas alterações, pela Lei n. 8.666/1993 e pela Lei n. 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou período de **24/02/2022 a 24/05/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

18. É competente o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quilombo/SC, 24 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ SCHNORR
Diretor Presidente
p/CONTRATADA

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Ivanete Bison
CPF: 023.046.509-96

Nome: Caroline Piana Grigol
CPF: 077.393.819-26

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 30/2022
Contratante.: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada.: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Valor.....: R\$ 4.327,50 (Quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: De 24/02/2022 a 24/05/2022.
Licitação.....: CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021-SECE

QUILOMBO, 24 de fevereiro de 2022.

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Extrato Contratual